



# Município de Astorga

Estado do Paraná

## LEI Nº 2.768/2015

**SÚMULA:** ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 2.400/2011, DE 10/11/2011, QUE “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.262/2010 DE 13 DE MAIO DE 2010” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º -** Fica alterada a redação do Artigo 2º, da Lei nº 2.262/2010, de 13 de maio de 2010, modificado pela Lei Municipal nº 2.400/2011, de 10 de novembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º - A concessão de Direito Real de Uso é pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, desde que permaneça existente o interesse público”.*

**Art. 2º -** Ficam mantidas as demais disposições da Lei n. 2.400/2011, não retificadas.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2015 (dois mil e quinze).

**ARQUIMEDES ZIROLDO**  
Prefeito Municipal

**MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças